



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes

OFÍCIO CIRCULAR/TRT/Nugep n. 5/2017

Belo Horizonte, 19 de maio de 2017.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Desembargador(a)/Juiz(a)/Juiz(a) Convocado(a)

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Assunto: Repercussão Geral

Questão Jurídica: “Despedida imotivada de empregados de Empresa Pública. Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 41, e 173, § 1º, da Constituição Federal, se a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT pode, ou não, dispensar seus empregados de forma imotivada”.

Excelentíssimo(a) Desembargador(a)/Juiz(a)/Juiz(a), Convocado(a),

De ordem do Exmo. Desembargador Primeiro Vice-Presidente deste Tribunal, Ricardo Antônio Mohallem (documento anexo), encaminho a V. Exa. cópia da decisão proferida pelo Exmo. Ministro do STF, Luís Roberto Barroso, nos autos do processo n. RE 589998 ED / PI, para ciência e providências cabíveis.

Respeitosamente,

Anelise Cristina Guimarães
Chefe do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes
do TRT da 3ª Região